

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 306/2022**

Altera o Provimento nº 039/2015, que disciplina a execução de diligências de interesse do Ministério Público e estabelece critérios para a concessão da gratificação de que trata o art. 34, inciso I da Lei Estadual nº 14.043/2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO o que foi decidido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00033375-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 4º do Provimento nº 039/2015 passa a vigor acrescido do parágrafo décimo, nos seguintes termos:

“**Art. 4º** [...]”

§ 10. As Promotorias de Justiça vinculadas serão contabilizadas nos quantitativos indicados nos incisos do § 2º deste artigo para fins de observância dos limites de designação respectivos.

**Art. 2º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2022

(assinado eletronicamente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 07/10/2022.